

## Criação da medida “Contrato-Geração”

Foi publicada no passado dia 12 de Abril a Portaria n.º 112-A/2019, que criou a medida “**Contrato-Geração**”. Esta medida consiste na atribuição de incentivos à contratação, sem termo e em simultâneo, de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa ou muito longa duração.

A medida prevista na Portaria traduz-se numa política de combate ao desemprego jovem e ao desemprego de longa duração e pretende facilitar a transição dos jovens para o mercado de trabalho, bem como a (re)integração no mercado de trabalho de pessoas em situação de desemprego de longa duração.

Com o intuito de reforçar os incentivos à contratação dos trabalhadores que se encontrem neste tipo de situação, esta medida cria apoios para as entidades empregadoras que procedam à contratação, em simultâneo e ao abrigo de contratos de trabalhos sem termo, de pessoas à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa ou muito longa duração.

Os apoios previstos por esta medida consistem na concessão conjunta de um apoio financeiro, não reembolsável, por parte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional e da dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral de segurança social, na parte relativa à entidade empregadora e desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) celebração de, pelo menos, dois contratos de trabalho sem termo, a tempo completo ou parcial, simultaneamente com jovem à procura do primeiro emprego e com desempregados de longa ou muito longa duração, num período de 6 meses, desde que seja atingido o rácio de um jovem à procura do primeiro emprego para até três desempregados de longa ou muito longa duração;
- b) alcance, por via do apoio previsto nesta medida, de um número total de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos doze meses anteriores ao registo da primeira oferta de emprego.

As medidas previstas nesta Portaria 112-A/2019 já se encontram em vigor.

O diploma pode ser consultado [aqui](#).